



SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. CREDENCIAMENTO	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	9
6. PROPOSTAS COMERCIAIS	9
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
8. SESSÃO DO PREGÃO.....	14
9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	14
10. MODO DE DISPUTA ABERTO.....	16
11. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES.	16
12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	16
13. NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
14. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA.....	19
15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.....	21
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	22
18. CONTRATAÇÃO.....	22
19. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	23
20. CADASTRO DE RESERVA	24
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
22. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	25
23. PREÇOS	26
24. PAGAMENTO.....	26
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
26. PENALIDADES (DA MULTA MORATÓRIA).....	28
27. PENALIDADES (MULTA COMPENSATÓRIA).....	29
28. PENALIDADES (IMPEDIMENTO DE LICITAR)	29
29. PENALIDADES (INIDONEIDADE).....	30
30. PENALIDADES (PROCESSAMENTO).....	30
31. DISPOSIÇÕES GERAIS	31
1. OBJETO	42
2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.	42



3.	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
4.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 42	
5.	PREÇOS	43
6.	PAGAMENTO.....	43
7.	FORMAS DE ENTREGA.....	44
8.	OBRIGAÇÕES	44
9.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	45
10.	REAJUSTAMENTO DE PREÇO.....	45
11.	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
12.	AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.....	47
13.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	47
14.	COMUNICAÇÕES.....	47
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS	47
16.	FORO	47
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	49
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO	49
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO	50
4.	CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	50
5.	CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO.....	51
6.	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	52
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	53
8.	CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA	53
9.	CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO	54
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	54
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.....	54
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.....	54



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Professor José Policarpo, nº48, Centro, nesta cidade, CEP: 35.875-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.214/0001-00, torna público a abertura do Procedimento Licitatório nº 063/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, Tipo **Maior Desconto**, tendo por objeto o **Registro de Preços de Serviços de Engenharia para Disposição de Final de Resíduos Domiciliares e Comerciais**, que regerá em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas comerciais serão recebidas em sessão pública às **09h do dia 30/06/2025**, por meio do por meio do LICITAR DIGITAL, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto, e Equipe de Apoio designados.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, na plataforma de licitações [Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações](#) e no site institucional do Município <https://morrodopilar.mg.gov.br> e poderá ser obtido junto ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em aterro sanitário licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme detalhamento e especificações constantes nos anexos deste instrumento convocatório:

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

1.1.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;

1.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

1.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

1.1.6. Anexo VI – Declaração de Integralidade de Custos;

1.1.7. Anexo VII – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Para a Reabilitação Da Previdência Social;

1.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

1.1.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.1.10. Anexo X – Minuta Contratual.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da [Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações](#).



- 2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morro do Pilar ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 2.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 2.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 2.8.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.10.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.11.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.12.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:
- 2.12.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.12.2.** Na eventualidade de existência de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



2.12.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou de empresa de pequeno porte.

2.12.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.12.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.12.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.12.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.12.9. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico [Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações](#).

3.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

3.3.1. Designação do consórcio e sua composição;

3.3.2. Finalidade do consórcio;

3.3.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;



3.3.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

3.3.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado

3.3.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

3.3.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

3.3.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Morro do Pilar até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item 3.3.3.

3.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.4.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/71, a Lei Federal nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

3.4.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.4.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

3.5.1. As empresas em recuperação judicial ou em processo de falência somente poderão participar o presente procedimento se apresentarem certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, bem como dos demais requisitos exigidos no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira, nos termos das decisões proferidas pelo e. TCE/MG, como exemplarmente a Denúncia nº 1.047.863.

3.5.2. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Morro do Pilar/MG.

3.5.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do seu § 4º do Art. 3º, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.



3.6.1. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, as licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

3.6.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.6.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.6.1.3. Na ausência de comprovação de enquadramento da licitante como ME ou EPP, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta ao Portal Nacional do Simples Nacional, mantido pela RFB no domínio <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, gerando o arquivo de enquadramento, nos termos do Acórdão TCU nº 1211/2021-Plenário, Acórdão TCU 2673/21-Plenário, Acórdão TCU nº 2528/2021-Plenário e item 5.5 do Manual de Licitações e Contratos: Orientação e Jurisprudência TCU.

3.6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06.

3.6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de maior desconto.

3.6.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

3.6.2.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.6.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de maior desconto originalmente apresentada.

3.6.3. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, deve ser apresentada mesmo com restrição.

3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.6.4. O documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação, pelo detentor da proposta de maior desconto na disputa da licitação.

3.6.5. A licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.7. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do portal Licitar Digital.

4.1.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do portal Licitar Digital, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo legal.

4.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3. O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados através da plataforma eletrônica de licitações [Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações](#) e no site institucional <https://morrodopilar.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos mesmos.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão.

4.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.



5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, pela licitante provisoriamente vencedora.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

5.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta com o valor total para cada lote/item deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até o dia 30/06/2025 e horário 9h, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário do item e total do item/lote, quando for o caso;

6.2.2. Marca, quando for o caso;

6.2.3. Fabricante, quando for o caso;

6.3. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, não se admitindo propostas alternativas;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. São requisitos da proposta de preço:

6.9.1. ser apresentada em língua portuguesa, todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital.

6.9.2. ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

6.9.3. conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, prerrogativa fixada no Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.10. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o menor preço.

6.11. Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu regular julgamento, observado, contudo, o entendimento dos Tribunais de Contas sobre a matéria.

6.12. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca/prestador, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.13. A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.

6.14. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em obediência ao Art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), contados da notificação via sistema.

7.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21):

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2.1. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.1.6. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações a serem apresentadas.

7.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.



7.1.3.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.2. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.1.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

7.1.3.2.2. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

7.1.3.2.3. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

7.1.3.2.4. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

Balanço Patrimonial;

Demonstrativo de Resultado do Exercício; e

Recibo de entrega emitido pelo SPED.

7.1.3.2.5. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

7.1.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.4. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

7.1.3.5. As licitantes, em substituição da documentação elencada nesse item, poderão fornecer declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (ILC maior que 1).

7.1.3.6. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.1.3.6.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação



expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.4. Capacidade técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/21):

7.1.4.1. A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.1.4.2. A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.1.4.2.1. A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

7.1.4.3. Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

7.1.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

7.1.4.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.1.4.4.2. Local e data de emissão;

7.1.4.4.3. Período de fornecimento.

7.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

7.2.2. Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII).

7.2.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa seja obrigada na forma do disposto no Art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 (Anexo VII).

7.2.4. Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei Federal nº 10.097/00).

7.2.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).

7.2.6. Serão aceitas as Certidões acima em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário (Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21). No caso de divergência entre os



dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, **com a interpretação que tem sido dada quanto ao alcance de tal medida pelos Tribunais de Contas.**

7.4. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.5.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

8.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

8.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A pregoeira avaliará, exclusivamente, a aceitabilidade da proposta de menor preço, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

9.3.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ou serviço;

9.3.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

9.3.4. Contiverem vícios insanáveis;

9.3.5. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- 9.3.6.** Se mostrem inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos preços sejam inferiores à 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do Art. 29 da IN SEGES/MGI nº 2/2023 e Art. 34 da IN SEGES/MGI nº 73/2022 ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, após a não demonstração de exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- 9.3.7.** Estejam em desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3.8.** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- 9.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.
- 9.6.** Todas as propostas participarão da etapa de envio de lances.
- 9.6.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 9.6.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.7.** Credenciadas as licitantes, a pregoeira dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.
- 9.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.
- 9.9.** Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico.
- 9.9.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.10.** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.
- 9.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.12.** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.
- 9.13.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15.** Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço, não promovendo o sistema a identificação do autor dos lances aos demais participantes.
- 9.17.** Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.



9.18. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

9.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá, também, em relação aos lances intermediários.

10.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.2.3. Encerrada a fase competitiva, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.2.4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

10.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do Art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES.

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



12.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e aplicar-se-á o disposto no item 3.6.2.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.4. Será considerado vencedor o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR VALOR UNITÁRIO, conforme disponibilidade da Plataforma de Licitações (item 9.13).

12.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

12.6. Poderá ser desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

12.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

12.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13. NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, em observância ao Art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do Art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Encerrada a negociação, a pregoeira convocará a licitante detentora da melhor oferta, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

13.3.1. A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 2h (duas horas), contados da sua convocação;**

13.3.2. Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 13.3.1;



13.3.3. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

13.3.4. Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

13.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

13.4.1. Fazer referência ao PREGÃO nº 024/2025;

13.4.2. Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) do presente Edital, devidamente identificada com a Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);

13.4.3. Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

13.4.4. Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

13.4.5. Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.4.6. Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

13.4.7. Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

13.4.8. Ser redigida em língua portuguesa.

13.5. No preço cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

13.5.1. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

13.5.2. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13.5.3. *Nos termos da decisão proferida pelo TCU no Acórdão nº 2901/2020-Plenário, o proponente deverá apresentar propostas exequíveis, sendo que a aceitação da proposta pela Administração não implicará em direito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois a “constatação de inexecutabilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, uma vez que não se insere na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. **A oferta de preço inexecutável na licitação deve onerar exclusivamente o contratado**, mesmo diante de aditivo contratual, em face do que prescreve o art. 65, § 1º, da mencionada lei.”*

13.6. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

13.7. Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se o Município de qualquer compensação.

13.8. Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.



13.9. A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência (Anexo I) poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA

14.1. Encerrada a etapa de lances ou negociação, e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, passará a pregoeira à fase de habilitação.

14.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

14.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas).

14.4.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. Se a proposta ou lance de menor valor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.8. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.8.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de cada item de sua proposta no prazo máximo de 2h (duas horas), ou em outro prazo informado pela Pregoeira

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.



15.2. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2h (duas horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.4. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4.1. É facultado à pregoeira, ainda, a determinação de diligências para sanar eventuais dúvidas.

15.5. A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeira, observadas as disposições relativas aos entendimentos dos Tribunais de Contas sobre a matéria:

15.5.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

15.5.2. Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

15.6. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.9. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

15.10. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

15.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



15.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

15.12.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

15.12.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

15.12.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

15.12.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

15.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

16.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando a oportunidade às licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

16.2. Os recursos serão cabíveis, observado o Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente aos atos não impugnáveis por recurso hierárquico próprio, conforme o inciso II do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em consonância com o Art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



16.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame.

16.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://app.ammlicita.org.br>.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. CONTRATAÇÃO.

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

18.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



18.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos remanescentes que eventualmente recursarem.

18.5. A minuta da ata de registro ou do contrato, assinada pela licitante vencedora, deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. As ordens de fornecimento, contendo nota de empenho ou instrumento equivalente, serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48h (quarenta e oito horas).

19.3.1. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

19.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos casos previstos no inciso II do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos respectivos artigos.

19.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



20. CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a declaração do vencedor do certame, a pregoeira responsável perguntará aos demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pelo desconto do primeiro colocado.

20.1.1. Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o Art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.1.1. O anexo que trata o subitem 20.1.1. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.3. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 21.1.1. será efetuada, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

20.7. Os licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

20.7.1. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

20.7.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas as disposições do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.



21.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado.

21.5. A Administração monitorará os preços dos produtos ou serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

21.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

21.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

21.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

21.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a mediana daqueles apurados pela Administração para determinado item, nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.12. As alterações de preços oriundas de sua revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

21.13. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. Os fornecimentos de verão observar as regras e prazos definidos no edital e seus anexos.

22.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

22.3. Concluída a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, o seu recebimento dar-se-á na forma do Art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



22.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.4. Na hipótese de rejeição do objeto, ele deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação pela Secretaria requisitante, se for o caso. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, se for o caso.

22.5. O beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.6. O material ou serviço rejeitado poderá ser substituído ou refeito uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

22.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

22.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

22.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

22.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

23. PREÇOS

23.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de preço poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. PAGAMENTO

24.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

24.2. O Município efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

24.3. Para a execução do pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Morro do Pilar/MG, CNPJ nº 18.303.214/0001-00, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

24.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente à representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota



Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA, todas as condições pactuadas.

24.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

24.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.7. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

24.8. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

24.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, além das seguintes:

25.1.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;

25.1.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

25.1.3. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

25.1.4. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

25.1.5. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência ou multa moratória;

25.1.6. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

25.1.7. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

25.1.8. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

25.1.9. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

25.1.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

25.1.11. Deixar de repor funcionários faltosos;



25.1.12. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

25.1.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

25.1.14. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

25.1.15. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

25.1.16. Induzir a administração em erro;

25.1.17. Subcontratar o objeto sem autorização da Administração;

25.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

26. PENALIDADES (DA MULTA MORATÓRIA)

26.1. A multa moratória será cabível na hipótese de atraso injustificado das obrigações, podendo ser convertida em compensatória, na forma do disposto no Art. 162, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o seguinte:

26.1.1. Aplicar-se-á multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis.

26.1.2. Aplicar-se-á multa moratória de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 10 (dez) dias úteis e não superior a 20 (vinte) dias úteis.

26.1.3. Aplicar-se-á multa moratória de 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 20 (vinte) dias úteis e não superior a 30 (trinta) dias úteis.

26.1.4. Aplicar-se-á multa moratória de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 30 (trinta) dias úteis e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

26.2. Para fins de aplicação da multa moratória, o licitante ou contratado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e documentos que comprovem que o atraso no cumprimento da obrigação não é injustificado.

26.3. Recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação, será proferida decisão pela autoridade indicada no ato de instauração do procedimento de aplicação da multa moratória, do qual caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do contratado, por aplicação analógica ao disposto no Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.4. Proferido o julgamento do recurso ou não sendo ele apresentado no prazo fixado, tornar-se-á definitiva a multa moratória, que poderá ser retida de eventuais pagamentos a serem efetuados ao contratado.

26.5. Inexistindo crédito a ser pago ao contratado ou quaisquer garantias contratuais, deverá promover o recolhimento do valor aos cofres da fazenda municipal, mediante guia de recolhimento



emitida, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa não tributária, com as demais consequências de direito, como protesto e execução fiscal.

27. PENALIDADES (MULTA COMPENSATÓRIA)

27.1. A aplicação da penalidade de advertência somente será cabível na hipótese prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se não se justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

27.2. Para fins de descumprimento parcial passível de penalização pela Advertência, somente será admitido nas hipóteses de atrasos no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

27.3. A penalidade pecuniária (multa compensatória) será cabível em todas as hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 25 deste Edital, tendo como patamares mínimo e máximo os percentuais previstos no § 3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.4. Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou Documento equivalente, bem como nas hipóteses previstas nos itens 25.1.1 e 25.1.2 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.5. Aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.11, 25.1.12 e 25.1.17, além das hipóteses previstas nos incisos I e VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.6. Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 25.1.4, 25.1.7, 25.1.8, 25.1.13 e 25.1.15 deste Edital.

27.7. Aplicar-se-á multa de 15% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 25.1.9 e 25.1.10.

27.8. Aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 25.1.6 e 25.1.16 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos III, IX, X e XI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.9. Aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos incisos II, VIII e XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.10. Será aplicada, ainda, multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

28. PENALIDADES (IMPEDIMENTO DE LICITAR)

28.1. Sem prejuízo das multas previstas no item 27 deste Edital, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, na forma seguinte:

28.2. Pelo prazo de até 01 (um) ano, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 25.1.3, 25.1.11, 25.1.12 deste Edital.



28.3. Pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese do inciso VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.7, 25.1.8, 25.1.10, 25.1.13, 25.1.14, 25.1.15 e 25.1.17 deste Edital.

28.4. Pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese dos incisos II e III do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 25.1.6, 25.1.9 e 25.1.16 deste Edital.

29. PENALIDADES (INIDONEIDADE)

29.1. Poderá, desde que a gravidade do caso revele necessária a medida, ser aplicada a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar, na forma seguinte:

29.2. Pelo período de 03 (três) a 04 (quatro) anos, na hipótese do inciso X do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.3. Pelo período de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, nas hipóteses dos incisos VIII e XI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.4. Pelo período de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos IX e XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

30. PENALIDADES (PROCESSAMENTO)

30.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

30.2. Toda penalidade será precedida de notificação do fiscal do contrato ao gestor do contrato, no qual promoverá o relato dos fatos e circunstâncias relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas, inclusive as tratativas do fiscal com o contratado, cabendo ao gestor do contrato reunir os documentos relacionados ao eventual descumprimento para remessa ao respectivo Secretário Municipal para processamento.

30.3. Na aplicação da penalidade de advertência, não haverá abertura de prazo de defesa do penalizado.

30.4. A aplicação das penalidades de multa moratória e compensatória adotarão o rito sumário, no qual o contratado será notificado eletronicamente, por e-mail ou convocação na plataforma eletrônica de licitações para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, demonstrar e comprovar que a mora não é injustificada.

30.5. Na impossibilidade de utilização do e-mail informado pelo licitante ou por convocação na plataforma eletrônica, na forma do item 30.4, adotar-se-á a seguinte ordem vocacional na prática dos atos processuais:

30.6. Encaminhamento da notificação, intimação ou citação pela via postal;

30.7. Publicação da notificação, intimação ou citação no diário oficial do município, do Estado de Minas Gerais ou da União.

30.8. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, bem como na hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecidas nos incisos III e IV



do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser instaurado o processo de responsabilização, na forma do disposto no Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.9. Na aplicação das sanções, deverá ser considerado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao contratado ou deverão ser recolhidos pelo infrator através de guia própria em favor do Município de Morro do Pilar, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

30.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

31.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

31.4. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

31.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

31.5.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



31.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

31.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

31.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

31.9. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.14.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico 'www.ammlcita.org.br, <https://morrodopilar.mg.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, endereço: Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro, Morro do Pilar, CEP: 35.875-000, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeira na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

31.18. específico do provedor do sistema <https://ammlicita.org.br>. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3866-5249 ou através do e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

Morro do Pilar/MG, 13 de junho de 2025.

Diego Tomaz de Moraes
Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

Anexo I – Termo de Referência



Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Medida	Descrição do Item	R\$ Unit.
1	Ton.	Disposição Final de Resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais, em aterro sanitário licenciado.	142,60

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____) por tonelada.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21;

PRAZO DE INÍCIO: Até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço expedida pela Administração.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

DECLARO QUE:

01. Estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
02. Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;
03. Recebemos do Município de Morro do Pilar todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
04. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
05. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante.



Anexo III – Modelo de Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Morro do Pilar, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, requerer vista de documentos e propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Atas de Registros de Preços e Contratos.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa



Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

(*nome da empresa*), inscrita no CNPJ (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (*nome do representante legal*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº do documento de identidade do representante*) e do CPF nº (*nº do CPF do representante*), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa



Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº do CNPJ*), declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025), nos termos do Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura do Dirigente da Empresa



Anexo VI – Declaração de Integralidade de Custos

(*nome da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome do representante legal*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº do documento de identidade do representante legal*) e do CPF nº (*nº do CPF do representante legal*), DECLARA, nos termos do Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa



Anexo VII – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Para a Reabilitação Da Previdência Social

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)* por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome do representante legal)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº do documento de identidade do representante legal)* e do CPF nº *(nº do CPF do representante legal)*, DECLARA, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa



Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada

Para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, a empresa (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome do representante legal*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº do documento de identidade do representante legal*) e do CPF nº (*nº do CPF do representante legal*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 151 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa



Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 18.303.214/0001-00, com sede na Praça Professor José Policarpo, nº 48, Centro, CEP 35.875-000, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo Licitatório n.º 063/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Serviços de Engenharia de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, em aterro sanitário licenciado, conforme disposições contantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como o Documento de Formalização de Demanda, Edital e as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Medida	Descrição do Item	R\$ Unit.
1	Ton.	Disposição Final de Resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais, em aterro sanitário licenciado.	142,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.



4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2025.

5.2. Em cada fornecimento ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento ou serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 024/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após as entregas efetuadas, devidamente comprovadas pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA da ata.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7. FORMAS DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme descrito na Ordem de Fornecimento/Serviços ou Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da autorização, sob pena das sanções previstas.

7.2. Para fins de recebimento do objeto, observar-se-á o disposto no item 7.1 do Termo de Referência, cabendo ao Fiscal do contrato conferir os relatórios de pesagem com o Documento Fiscal emitido mensalmente, no qual consolidará as pesagens realizadas ao longo de cada mês.

7.3. O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Documento Fiscal, o qual será recebido de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega ou reparação, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. Prestar os serviços objeto da contratação, na forma especificada no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e proposta apresentada;

8.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços a ela adjudicados, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

8.1.3. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;

8.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;



8.1.5. Efetuar a substituição dos produtos ou serviços em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidades dos mesmos, sem nenhum ônus à Administração, no mesmo prazo de entrega;

8.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas “Ordens de Fornecimento/Serviço”, Notas de Empenhos e ou contratos;

8.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos;

8.2.2. Inspeccionar e fiscalizar as entregas efetuadas e serviços prestados através do servidor indicado pela secretaria municipal solicitante;

8.2.3. Oferecer a Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

8.2.4. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Detentora da Ata;

8.2.5. Propor a substituição dos produtos ou serviços ora licitados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Morro do Pilar, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7. Salvo disposição em contrário, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1 da Cláusula 4, da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o Art. 92, § 3º, bem como o Art. 25, § 7º, ambos da Lei



Federal nº 14.133/21, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.

10.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no Art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

11.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

11.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de entrega do produto ou serviço descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A Detentora da Ata der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

11.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, e a Detentora da Ata não acatar a revisão do mesmo;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita pela plataforma eletrônica de licitação utilizada ou por publicação no Jornal Diário, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1 e 11.1.4, é facultado à administração:



11.5.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

11.5.2. Deflagrar novo processo licitatório.

12. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. As aquisições dos produtos ou serviços cujos preços são aqui registrados na presente “Ata de Registro de Preços”, serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante.

12.2. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

13.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14. COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16. FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Morro do Pilar/MG, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

DETENTORA DA ATA

Testemunhas: _____



Anexo X – Minuta Contratual

O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 18.303.214/0001-00, com sede na Praça Professor José Policarpo, nº 48, Centro, CEP 35.875-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Exmo. Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____; e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 063/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Serviços de Engenharia de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, em aterro sanitário licenciado, conforme disposições contantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como o Documento de Formalização de Demanda, Edital e as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Especificações e quantitativos.

Item	Medida	Descrição do Item	R\$ Unit.
1	Ton.	Disposição Final de Resíduos Sólidos, domiciliares e comerciais, em aterro sanitário licenciado.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Fica ajustado o valor unitário de R\$ _____ (_____) por tonelada.

2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

2.3. Para fins de recebimento do objeto, observar-se-á o disposto no item 7.1 do Termo de Referência, cabendo ao Fiscal do contrato conferir os relatórios de pesagem com o Documento Fiscal emitido mensalmente, no qual consolidará as pesagens realizadas ao longo de cada mês.

2.4. O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Documento Fiscal, o qual será recebido de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega ou reparação, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.



2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto ou da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1. Por força do Art. 92, § 3º, Lei Federal nº 14.133/21, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de elaboração do orçamento prévio do Pregão Eletrônico nº 024/2025, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC entre a data base indicada no item 3.1 e o último índice mensal publicado.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme descrito na Ordem de Fornecimento/Serviços ou Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da autorização, sob pena das sanções previstas



4.2. As ordens de fornecimento/serviço serão enviadas no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.1. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento/serviço será dada como recebida para efeito de contagem do prazo.

4.2.2. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas deste contrato.

4.3. O produto/serviço deverá estar de acordo com as normas e legislações pertinentes.

4.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

4.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento provisório do objeto, será efetuado pelo Sra. Fernanda Melo Mota, Fiscal do Contrato, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Sra. Fernanda Melo Mota, Gestor do Contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CONTRATANTE.



5.4. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações das partes:

6.1.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1.1. Notificar a CONTRATADA através do Gestor do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ou serviços.

6.1.1.2. Expedir, através do Gestor do Contrato, atestado de inspeção do fornecimento ou prestação do serviço, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

6.1.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

6.1.1.4. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

6.1.1.5. Indicar, por meio de portaria, quais servidores desempenharam a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, salvo se indicados nos instrumentos licitatórios ou contratuais.

6.1.1.6. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto ou serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

6.1.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.1.1.8. Devolver os produtos ou serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

6.1.2. DA CONTRATADA:

6.1.2.1. Prestar os serviços nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

6.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ou serviços, se obrigando a trocá-los ou refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.1.2.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos envolvidos na contratação e assegurar a qualidade físico-química destes.

6.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

6.1.2.5. Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.



6.1.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto ou serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6.1.2.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.1.2.10. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

6.1.2.11. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/11.

6.1.2.12. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

6.1.2.13. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

6.1.2.14. A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

6.1.2.15. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

7.1.1. 01.02008.18.122.0010.2067.3.3.90.30.00 - Fonte 1.500.000 - Ficha: 00000

7.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura, e seu término se dará no dia ___ de ___ de ___, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando.

8.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial seu art. 107.



9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

9.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.1.3. O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

9.1.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2. Constituem, também, motivos para rescisão do contrato, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos Art. 137, 138 e 139.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, na forma dos seus itens 25 a 30.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no sítio oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Morro do Pilar, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº